



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 406/87

Altera dispositivos da Lei Municipal
nº 375/86 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Paragominas
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 375/86, pas
sa a ter a seguinte redação:

- Fica o Poder Executivo Municipal autoriza
do a doar ao Sr. Camilo Uliana, uma área
de terras no perímetro urbano, limitando-
se pela frente com a PA-125, pela lateral
direita com a Rua Bernardo Sayão, pela la
teral esquerda com a PA-256 e pelos fundos
com a Av. Lameira Bittencourt, destinado
à construção de um Complexo Rodoviário,
com 12.277m² (Doze mil duzentos e setenta
e sete metros quadrados).

Parágrafo Único - O Poder Executivo Municipal fica
autorizado a celebrar contrato com o Sr.
Camilo Uliana, com referência ao término
da obra mencionada no Artigo anterior, não
sendo superior a (4) quatro anos, rever
tendo ao Município, o terreno e os bens
não removíveis, caso não seja observado o
prazo previsto para a construção, sem ônus
para a Prefeitura.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em con
trário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 17
de setembro de 1987.


Eoandro Fernandes C. Moreira
Prefeito Municipal